



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 013/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1761/2021**

**DATA DE ABERTURA: 08/11/2021**

**HORÁRIO: 14h:30min**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Edital de Carta Convite para aquisição de computadores (notebooks) para uso da Secretaria de Educação Cultura e Desporto.

O Prefeito Municipal, no uso legal de suas atribuições e de conformidade com a Lei de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.886 de 08 de junho de 1994 e demais alterações, torna público que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a realizar-se às **14 horas e 30 minutos do dia 08 de novembro de 2021**, na **Prefeitura Municipal de Tavares (Sala de reuniões)**, sito a **rua Abílio Vieira Paiva nº288**, centro, para o objeto abaixo especificado, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra a Carta-Convite como Anexo I.

**Devido a pandemia do corona vírus, por medida de prevenção a COVID-19, será obrigatório o uso de máscara de proteção, bem como os participantes deverão manter um distanciamento de no mínimo 2 metros uns dos outros, e ainda deverá ser feita a higienização das mãos com álcool gel 70%, antes e durante a sessão.**

**O NUMERO MÁXIMO DE REPRESENTANTES POR EMPRESA SERÁ DE APENAS 01(UMA).**

## **1- DO OBJETO**

A presente licitação visa aquisição de computadores (notebooks) para uso da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, conforme especificações constantes no Anexo I.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

## **2- DO EDITAL**

**2.1-** As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através de Protocolo no Setor de Recepção, ou informações pelo fone (51) 3674-1513 e/ou diretamente no Setor de Compras, Licitações e Contratos.

**2.1.1-** A petição será dirigida à autoridade Jurídica do Município, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.

**2.1.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

**2.1.3-** Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada nos mesmos meios que o Edital foi divulgado.

## **3- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, até às **14 horas e 30 minutos do dia 08 de novembro de 2021**, na **Prefeitura Municipal de Tavares (Sala de reuniões)**, sito a **rua Abílio Vieira Paiva nº288**, centro, em uma via digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**Ao**

**MUNICÍPIO DE TAVARES**

**CONVITE N° 13/2021**

**ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE: NOME DA EMPRESA (CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO COM FONE E E-MAIL)**

**Ao**

**MUNICÍPIO DE TAVARES**

**CONVITE N° 13/2021**

**ENVELOPE N° 12 – PROPOSTA**



**PROPONENTE: NOME DA EMPRESA (CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO COM FONE E E-MAIL)**

#### **4- DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:

##### **4.1 - Envelope nº 01- DOCUMENTAÇÃO**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, Estadual e Municipal.
- c) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

**Observação:** Os documentos elencados nos itens acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ainda, ser extraídos de sistema informatizados (internet) ficando sujeito à verificação de sua autenticidade pela administração.

**4.1.1-** As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.

**4.1.2-** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

**4.1.3-** Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.



#### **4.2 - Envelope nº 02- DA PROPOSTA**

A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser a última folha assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo, obrigatoriamente:

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa e/ou profissional habilitado, mencionando o valor unitário de cada lote e o valor total, de acordo com o objeto do presente Edital;

b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para a entrega dos envelopes.

c) O preço proposto será fixo, não sendo admitido reajustes sob qualquer título.

d) A proposta de preço deverá atender a todas as exigências do Edital e deverá considerar todas as obrigações patronais, fiscais, trabalhistas, tributárias, impostos, taxas e outras que por ventura vierem a surgir para a execução dos serviços em conformidade com o presente Edital, todos os custos diretos e indiretos tais como: materiais empregados, mão-de-obra, despesas de viagem, estadia e alimentação, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação.

e) A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas na licitação.

f). Fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.

g) O valor cotado para cada lote deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.



## **5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço Por item**, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**5.1-** Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Prefeito Municipal (Portaria nº 5.069/2019), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

**5.2-** No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados “Documentos”, passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

**5.3-** Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados “Propostas”, daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

**5.3.1-** As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:

a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário, e;

b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

**5.3.2-** Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexequíveis;

b) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

**5.4-** Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará,



obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

**5.5-** Ao final da sessão, realizada em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

## **6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado à vista, mediante apresentação pela contratada de Nota Fiscal, correndo a conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
05	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
352	MDE- Equipamentos e Material Permanente
33.90.52.41- 4728	Equipamentos de T.I.C (Computadores)

**6.2-** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.3-** O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito.

## **7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1 A CONTRATADA** fica ciente que o não cumprimento do contrato sujeitará penalidades do art. 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato conforme prevê o Art.86 da Lei Federal n.º 8.883/94.

## **8- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1-** Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:



- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

**Parágrafo único-** Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

## **9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A participação nessa licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste convite, bem como as das normas administrativas vigentes.

**9.2.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente convite.

**9.3.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas os licitantes ou representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**9.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**9.5.** A presente Licitação é regida pelas Cláusulas deste Convite e pela Lei nº 8.666/93.

**9.6.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitantes, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

**9.7.** É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**9.8.** Qualquer esclarecimento referente ao presente convite poderá ser solicitado ao Setor de Compras, Licitações e Contratos nos dias e horários de expediente, sendo: das 8h às 11h:30 min e das 13h:30min as 17h pelo telefone (51) 3674-1513.

Tavares, 28 de outubro de 2021

**GARDEL MACHADO DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta  
Procuradoria/Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EDITAL CARTA CONVITE 013/2021**

**1- OBJETIVO**

A presente licitação visa a aquisição de computadores (notebooks) para uso da Secretaria de Educação Cultura e Desporto.  
, conforme especificações deste Termo de Referência.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR DE REFERENCIA Unitário</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Valor Total 01</b>	<b>01</b>	<b>37</b>	<b>Notebook Intel Pentium N3700 4GB W10 14.1</b>	<b>R\$2.441,66</b>		

Assinatura do responsável da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-----/2021

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declararam por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato visa a aquisição de computadores (notebooks) para uso da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E PRAZO

2.1- O prazo de entrega do bem licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.



- 2.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
- 2.3- Os equipamentos deverão ser entregues no município de Tavares/RS.
- 2.4- **Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 6.410 de 06/09/2017.
- 2.5- Os itens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
- 2.6- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
- 2.7- Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **1. DA CONTRATADA:**

1.1 - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão de obra, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos. Relativamente à entrega dos bens ora licitados, não podendo estes ser transferidos para a CONTRATANTE.

1.2 - Entregar os bens ora licitados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer atrasos, falhas ou incidentes que por ventura ocorram até o momento da entrega;

1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

1.4 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

1.5 - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

#### **2. DA CONTRATANTE**

2.1 – Receber os bens, procedendo-lhes a vistoria necessária e compatível com o objeto desse contrato;

2.2 – Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme acima citado, através de nota de empenho, mediante a nota fiscal dos serviços prestados.



#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), o pagamento será efetuado parcela única, em até 30 dias após recebimento e vistoria dos itens, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;

b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
05	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
352	MDE- Equipamentos e Material Permanente
33.90.52.41- 4728	Equipamentos de T.I.C (Computadores)

#### **CLÁUSULA SÉXTA: PENALIDADES E MULTAS**

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

a) pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;

d) as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

e) o descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;

b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto e ao Sr. Daniel Luiz Terra Ferreira, que fará o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

#### **CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_

Contratado

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

Examinado e Aprovado

**GUILHERME OLIVEIRA COSTA**

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2-

\_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF

nº \_\_\_\_\_